



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**EXTRATO DE ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA –  
2020.**

**Data:** 25/11/2020

**Horário:** 16h20min

**Local:** *home office*

Convocados extraordinariamente por meio do Edital de Convocação nº 019, de 19 de novembro de 2020, nos termos do art. 9º, inciso III, da Resolução Normativa CSMP n. 001, de 24 de abril de 2012 e, considerando a Portaria n. 342 – PGJ, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre as sessões, julgamentos de matérias relevantes e procedimentos extrajudiciais do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, este Conselho Superior reuniu-se extraordinariamente, em ambiente de videoconferência. Estiveram presentes à Sessão: na presidência, a Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Janaína Carneiro Costa; os Conselheiros Dr. Edson Damas da Silveira; Dr. Alessandro Tramuja Assad e Dra. Elba Christine Amarante de Moraes. Ausente, justificadamente, a Corregedora-Geral Dra. Cleonice Andriago Vieira.

**Deliberações:**

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública, pelo E. Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

**01. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 4ª Sessão Extraordinária – realizada em 09NOV2020.**

**Deliberação:** dispensada a leitura, a ata foi aprovada, à unanimidade, pelo E. Conselho Superior do Ministério Público.

**02. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS:**

**2.1. COMUNICAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTOS  
EXTRAJUDICIAIS:**

Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, Idoso e Direito à Educação – PRODIE  
Promoventes: Dr. Lincoln Zaniolo/ Dr. Luis Carlos Leitão Lima

**2.1.1. Inquérito Civil Público nº 018/2015/Pro-DIE/MP/RR.**

Objeto: averiguar a oferta irregular de vagas para Educação Infantil na rede municipal de ensino de Boa Vista/RR.

SEI nº 0012548/2020-01

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**2.1.2. Inquérito Civil Público nº 005/2016/Pro-DIE/MP/RR.**

Objeto: averiguar reserva de vagas para pessoas com deficiência e idosos nos estacionamentos das Secretarias Estaduais, de acordo com o que preconiza a legislação vigente.

SEI nº 0013011/2020-50

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

**2.1.3. Inquérito Civil Público nº 037/2018/Pro-DIE/MP/RR.**

Objeto: averiguar o não credenciamento e autorização de funcionamento do Instituto de Educação Deus é Fiel.

SEI nº 0013030/2020-86.

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

Promotoria de Justiça de Pacaraima

Promovente: Dr. Valcio Luiz Ferri

**2.1.4 Inquérito Civil Público nº 008-2019/PJPAC/MP/RR – SIMP 0054-045/2020.**

Objeto: apurar denúncia acerca da falta de segurança no HDOT – Hospital Estadual Délio de Oliveira Tupinambá, Município de Pacaraima.

SEI nº 0012714/2020-61.

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

**2.2. COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL:**

Promotoria de Justiça de Pacaraima

Promovente: Dr. Valcio Luiz Ferri

**2.2.1. Procedimento Investigatório Criminal nº 003/2020/PJPAC/MP/RR – (SIMP nº 0100-045/2020).**

Objeto: objetivando apurar, em todas as suas circunstâncias, a prática de possível crime previsto no artigo 1º, inciso I, do Decreto-Lei 201/67, e outros correlatos, em razão de indícios de abastecimento irregular de combustíveis dos veículos da Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR no ano de 2009.

SEI nº 0012776/2020-72.

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

**2.3. COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:**

Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, Idoso e Direito à Educação – PRODIE.

Promovente: Dr. Lincoln Zaniolo.

**2.3.1. Procedimento Administrativo n. 034/2018/Pro-DIE/MP/RR.**

Objeto: verificar possível situação de vulnerabilidade da idosa O.C.A.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

SEI nº 0012474/2020-02

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

**2.3.2. Procedimento Administrativo n. 061/2019/Pro-DIE/MP/RR.**

Objeto: acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Serviço Social da Indústria – SESI/RR (Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado) diante da possível violação ao direito à educação dos alunos matriculados na Escola SESI.

SEI nº 0012474/2020-02

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

**2.3.3. Procedimento Administrativo n. 041/2019/Pro-DIE/MP/RR.**

Objeto: verificar a situação de R. L. F., pessoa idosa em suposta condição de risco e vulnerabilidade.

SEI nº 0012474/2020-02

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

**2.4. PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO E PROCEDIMENTOS DE ADEQUAÇÃO DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS:**

**2.4.1. Relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Edson Damas da Silveira.**  
**CI n. 0282825, SEI nº 19.26.1000000.0013183/2020-23.**

**2.4.1.1. Procedimento de Adequação de Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/20/PROSAUDE/MP/RR (SIMP nº 000045-003/2020).**

Origem: TAC 001/20/PROSAUDE/MP/RR.

Assunto: homologação TAC em epígrafe.

Promovente: Dra. Jeanne Sampaio

Ementa: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (001/20/PROSAUDE/MP/RR) HOMOLOGAÇÃO. TUTELA EXPANDIDA DA SAÚDE. REFERENDO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MPRR.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar o Termo de Ajustamento de Conduta 001/20/PROSAUDE/MP/RR, na forma da manifestação e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**2.4.1.2. Inquérito Civil Público nº 026/2018/PJ CARACARAÍ/MP/RR (SIMP 000016-003/2020).**

Origem: NF Nº 050/2017. Assunto: apurar irregularidades na lotação de professores nas escolas estaduais João Rogélio Schuertz e Roraima, ambas situadas neste município de Caracarái.

Promovente: Dr. Joaquim Eduardo dos Santos.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROFESSORES DA REDE ESTADIAL DE ENSINO DE CARACARAÍ. FORMAÇÃO CORRESPONDENTE ÀS DISCIPLINAS MINISTRADAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**CONSELHO SUPERIOR.**

Em sede de Inquérito Civil, comprovando-se a suficiência da formação dos professores da rede pública de ensino, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**2.4.1.3. Procedimento Preparatório nº 051/19/PROSAUDE/MP/RR (SIMP Nº 000036-003/2020).**

Origem: NF Nº 124/2019 de 13/08/2019.

Assunto: verificar possível falta de oferta no fornecimento de medicamento para tratamento de artrite reumatóide – doença de Crohn.

Promovente: Dra. Jeanne Sampaio.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. DISPENSAÇÃO REGULARIZADA. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Em sede de procedimento preparatório, constatando-se a regularização do fornecimento dos medicamentos para artrite reumatóide, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**2.4.1.4. Inquérito Civil Público nº 10/2019/PJ BONFIM/MP/RR (SIMP Nº 000034-003/2020).**

Origem: declínio de competência MPF.

Assunto: apurar suposta extração irregular de areia na chácara Salário Mínimo, situada na Gleba Quitauaú, no município de Bonfim – RR.

Promovente: Dra. Renata Borici Nardi.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. DANO AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Em sede de inquérito civil, diante da ausência de indícios de autoria; inexistente objeto, fazendo-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**2.4.1.5. Procedimento Preparatório nº 041/19/PROSAUDE/MP/RR (SIMP Nº 000002-003/2020).**

Origem: NF Nº 064/2019.

Assunto: verificar falta de realização de cirurgia de hérnia inguinal do paciente Antônio José



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

dos Santos de Souza.

Promovente: Dra. Jeanne Sampaio.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE HÉRNIA INGUINAL. PROCEDIMENTO REALIZADO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Em sede de Inquérito Civil, realizada a cirurgia necessária ao paciente em epígrafe, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**2.4.1.6. Inquérito Civil Público nº 024/2018/PRODIE/MP/RR (SIMP Nº 000005-003/2020).**

Origem: atuação *ex officio*.

Assunto: averiguar a falta de Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual Sizenando Diniz, localizada no Município do Cantá.

Promovente: Dr. Paulo André de Campos Trindade.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. FALTA DE PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA ESTADUAL SIZENANDO DINIZ. PROJETO ENVIADO AO SETOR DE AUDITORIA. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Em sede de Inquérito Civil, encaminhado o devido Projeto Político Pedagógico, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**2.4.1.7. Inquérito Civil Público nº 001/2013/ PJ SÃO LUIZ/MP/RR (SIMP Nº 000008-003/2020).**

Origem: NF/Termo de Declarações S/N de Valmir Costa da Silva Filho.

Assunto: apurar as responsabilidades na apreensão do veículo caminhonete Toyota Hilux 4CD SRS, ano 2001, placas NAL 9434, no Destacamento da Polícia Militar em São Luiz.

Promovente: Dr. Felipe Hellu Macedo.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. APREENSÃO IRREGULAR DE VEÍCULO EM DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Em sede de Inquérito Civil, operando-se a prescrição da pretensão punitiva, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

passam a integrar o presente julgado.

**2.4.1.8. Procedimento Preparatório nº 031/2019/PJ CARACARAÍ/MP/RR (SIMP Nº 000013-003/2020).**

Origem: NF S/N DE 18/02/2019.

Assunto: apurar possível violação aos direitos da pessoa idosa (Edite Duarte de Oliveira).

Promovente: Dr. Joaquim Eduardo dos Santos.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. MAUS TRATOS E ABANDONO DE IDOSA. HIPÓTESE DESCARTADA PELO CRAS. ÓBITO DA SUPOSTA VÍTIMA POR CAUSAS DIVERSAS. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Em sede de Inquérito Civil, descartada a hipótese de maus tratos e abandono, além do posterior óbito da suposta vítima, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**2.4.1.9. Procedimento Preparatório nº 028/19/PROSAUDE/MP/RR (SIMP Nº 000022-003/2020).**

Origem: NF Nº 010/2019.

Assunto: verificar a regularização da oferta de tratamento de glaucoma pela Secretaria Estadual de Saúde.

Promovente: Dra. Jeanne Sampaio.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DROGAS PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA. REGULARIDADE DO ESTOQUE DA SESAU. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Em sede de Inquérito Civil, realizada a dos medicamentos para tratamento de glaucoma, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**2.4.1.10. Inquérito Civil Público nº 001/2014/PJ SÃO LUIZ/MP/RR (SIMP Nº 000019-003/2020).**

Origem: NF S/N DE 12/11/2013.

Assunto: apurar irregularidades no leilão nº 001/2013 e contratação de servidores sem concurso público ou previsão legislativa no Município de Caroebe/RR, referente ao exercício de 2013.

Promovente: Dr. Felipe Hellu Macedo.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. CAROEBE. LEILÃO DE BENS PÚBLICOS ANULADO. LOTES NÃO ENTREGUES E ADQUIRENTES INDENIZADOS. CONTRATAÇÕES





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

IRREGULARES QUESTIONADAS VIA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Em sede de procedimento preparatório, operando-se a judicialização da demanda, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**2.4.1.11. Inquérito Civil Público nº 005/2012/PJ SÃO LUIZ/MP/RR (SIMP Nº 000026-003/2020).**

Origem: PIP nº 005/2012 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LUIZ/MP/RR.

Assunto: apurar irregularidades em contratos da Prefeitura Municipal de São Luiz, referentes a obras públicas.

Promovente: Dr. Felipe Hellu Macedo.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTAS DA PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ, EXERCÍCIO DE 2009, APROVADAS PELO TCE-RR. INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO PARA INVESTIGAR ATOS DO ENTÃO PREFEITO MUNICIPAL. PERDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Em sede de Inquérito Civil, operando-se a aprovação das contas investigadas pelo TCE-RR e o destaque de documentos para a instauração de novo IC, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**2.4.1.12. Procedimento Preparatório nº 035/19/PROSAUDE/MP/RR.**

Origem: NF Nº 036/2019 DE 28/01/2019.

Assunto: verificar possível falta de realização de cirurgia nas pacientes Erika Souza da Silva e Elza Inácio da Silva.

Promovente: Dra. Jeanne Sampaio.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SAÚDE. REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Em sede de procedimento preparatório, constatando-se a judicialização da demanda, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**2.4.1.13. Inquérito Civil Público nº 013/16/PROSAUDE/MP/RR.**

Origem: RP Nº 053/2016 DE 06/04/2016.

Assunto: verificar possível agenciamento irregular de mão de obra para trabalhar nas unidades de saúde do Estado através de empresas terceirizadas.

Promovente: Dra. Jeanne Sampaio.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SAÚDE. SERVIÇOS PRATICADOS POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS. ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM OS SERVIDORES EFETIVOS. NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO PÚBLICO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Em sede de inquérito civil público, constatando-se a regularização dos serviços e a nomeação e posse de candidatos aprovados em concurso público, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**2.4.1.14. Procedimento Preparatório nº 018/2019/ PJ SÃO LUIZ/MP/RR.**

Origem: NF nº 01/2019/PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LUIZ/MP/RR.

Assunto: apurar alterações irregulares das senhas das contas da Câmara Municipal de São João da Baliza/RR.

Promovente: Dr. Felipe Hellu Macedo.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. TROCA DE SENHAS BANCÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA. AJUIZAMENTO DE AÇÃO PRÓPRIA. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Em sede de procedimento preparatório, operando-se a judicialização da demanda, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**2.4.1.15. Inquérito Civil Público nº 005/2015 PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/1ºTIT/MP/RR (SIMP Nº 000040-003/2020).**

Origem: atuação *ex officio*.

Assunto: verificar possíveis irregularidades ambientais na 5ª etapa da ampliação da rede de sistema de esgoto sanitário de Boa Vista – RR.

Promovente: Dr. Luís Carlos Leitão Lima.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. AMBIENTAL. TAC FIRMADO COM A SEINF/RR. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Em sede de inquérito civil público, constatando-se a realização de TAC com o órgão público para regularização ambiental da ampliação da rede de esgotamento sanitário, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**2.4.1.16. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 004/2018 PJ DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**  
**RETIRADO DE PAUTA PELO RELATOR**

**Extrapauta: procedimentos extrajudiciais da relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Alessandro Tramuja Assad:**

- **Inquérito Civil Público nº 008/2017/PJ MUCAJAÍ (SIMP nº 000087-003/2020).**  
Origem: ICP nº 008/2017.  
Assunto: apurar o eventual descumprimento pelo Banco do Brasil, Agência de Mucajaí/RR, das disposições contida na Lei Municipal n.º 0325/11, bem como, falha ou má prestação de serviços ao consumidor, Lei n.º 8.078/90.  
Promovente: Dr. Ulisses Moroni Junior.  
Ementa: INQUÉRITO CIVIL – AGÊNCIA BANCÁRIA - IRREGULARIDADES - INSUFICIÊNCIA DE NUMERÁRIO - NÃO FUNCIONAMENTO DE CENTRAIS DE AR - INSUFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS - AUTOATENDIMENTO MEDIANTE BIOMETRIA - IRREGULARIDADES NÃO RECORRENTES - EXAURIMENTO DAS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS CABÍVEIS - CONCLUSÃO PELA REGULARIZAÇÃO DA QUESTÃO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.  
Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.
- **Inquérito Civil Público nº 045/2018/PJDPP/MPPR (SIMP nº 000066-003/2020).**  
Origem: NF nº 17/2018.  
Assunto: apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pela servidora pública municipal Camila Pinheiro Cardoso, lotada na Secretaria Municipal de Obras, decorrente da percepção de rendimentos sem a devida contraprestação laboral.  
Promovente: Dr. Luiz Antonio Araújo de Souza.  
Ementa: INQUÉRITO CIVIL – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS SEM CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL - MONITORAMENTO VELADO - IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS - EXAURIMENTO DAS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS CABÍVEIS - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.  
Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

- **Procedimento de Adequação de Termo de Ajustamento de Conduta nº 003/2020/PRODECC/MP/RR (SIMP nº 000083-134/2020).**

Origem: NF 045/2020/PRODECC/MP/RR.

Assunto: apurar irregularidade, supostamente cometida pela pessoa jurídica KEYLA DE M. MARQUES ROCHA EIRELI (SAÚDE TOTAL), consistente na prática de preço abusivo e propaganda enganosa. Tem origem no Processo PROCON Boa Vista - Portaria 01/2020/Auto de Infração Nº 19.

Promovente: Dr. Adriano Ávila.

Ementa: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (PRODECC/MP/RR) CUJO OBJETIVO É A GARANTIA DO CUMPRIMENTO DE NORMAS LEGAIS ATINENTES À PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR PELA PESSOA JURÍDICA KEYLA DE M. MARQUES ROCHA EIRELI (SAÚDE TOTAL). PRECIFICAÇÃO ABUSIVA. PROPAGANDA ENGANOSA. TERMO DE AJUSTE EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E REFERENDADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MPRR.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrante do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, na forma da manifestação e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

- **Inquérito Civil Público nº 004/2018/PJ RORAINÓPOLIS/MPRR (SIMP nº 000068-003/2020).**

Origem: NF 003/2018.

Assunto: averiguar possíveis irregularidades no pagamento de indenizações de transporte a servidores da Prefeitura Municipal de Rorainópolis.

Promovente: Dr. Victor Joseph Widholzer Varanda dos Santos.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – MUNICÍPIO - INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE – PREVISÃO LEGAL - REQUISITOS VERIFICADOS - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES - EXAURIMENTO DAS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS CABÍVEIS - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

- **Inquérito Civil Público nº 004/2019/PJMA/2ºTIT/MP/RR. (SIMP nº 000089-003/2020).**

Origem: PP Nº004/19/PJMA/2ºTIT/MPRR.

Assunto: apurar ilícitos cometidos na APP do Igarapé Santa Cecília, Sítio Cristal, Cantá-RR pelo investigado Jailton Caetano da Silva.

Promovente: Dr. Luis Carlos Leitão Lima.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – OBJETO APRECIADO PELOS DOIS TITULARES DA PROMOTORIA – SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO OBSERVADA NA ESFERA PENAL- REPARAÇÃO DO DANO AMBIENTAL GARANTIDA – INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DO FEITO NA ESFERA CÍVEL-ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

- **Inquérito Civil Público nº 014/2016/PJ CARACARAÍ (SIMP nº000085-003/2020).**

Origem: PP nº 14/2016.

Assunto: apurar a prática de improbidade administrativa pelo Secretário Municipal de Educação de Caracarái, Sr. Fernando Marcos Vieira da Silva.

Promovente: Dr. Joaquim Eduardo dos Santos.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE POSSÍVEIS PRÁTICAS DE ATO DE IMPROBIDADE–ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ENVOLVENDO VEÍCULO OFICIAL E INSUMOS DA MERENDA ESCOLAR – AUSÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE CULPA DOS SERVIDORES NO CAPOTAMENTO DO VEÍCULO - SEM PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS A SEREM TOMADAS NESTE PROCEDIMENTO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

- **Inquérito Civil Público nº 004/2016/PJ SÃO LUIZ DO ANAUÁ (SIMP nº 000079-003/2020).**

Origem: Termos de Declaração.

Assunto: apurar atos de improbidade e malversação de verba pública na gestão do Prefeito Municipal de São Luiz-RR, Sr. Edson Pereira Leite, referente aos exercícios de 2013 e 2016.

Promovente: Dr. Felipe Hellu Macedo.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE – SANEAMENTO DO FEITO – FATOS COM LASTRO MÍNIMO DE INFORMAÇÕES – INSTAURAÇÃO DE NOVO INQUÉRITO CIVIL COM OBJETO DELIMITADO – FATOS RELACIONADOS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – FATOS ESTRANHOS A TUTELA COLETIVA – FATOS NOS QUAIS NÃO HOUE ÊXITO NA INVESTIGAÇÃO PELA PROMOTORIA PROMOVENTE – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público